

ANEXO I**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 0150**

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
SCS - Quadra 4 - Edifício Centro Oeste - 1º andar Brasília /DF - Cep.: 70304-906

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 183/LALI-2/SBSP/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para a utilização da ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CENTRO COMERCIAL, LOCALIZADO NO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS - SBSP, pelo Preço mensal de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), o valor global de R\$10.080.000,00 (Dez milhões e oitenta mil reais) já incluindo o adicional de preço fixo de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

(X) Não atuamos como concessionária e não possuímos em nossa composição societária sócio concessionário, na mesma atividade comercial, no Aeroporto do objeto desta licitação.

() Já atuamos como concessionária ou possuímos em nossa composição societária algum sócio concessionário, na mesma atividade comercial, dentro do rol descrito no subitem 4.5.1 do Edital, no Aeroporto do objeto desta licitação.

() Já atuamos como concessionária ou possuímos em nossa composição societária algum sócio concessionário, na mesma atividade comercial, fora do rol descrito no subitem 4.5.1 do Edital, no Aeroporto do objeto desta licitação. Assim, optamos pela seguinte área _____.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

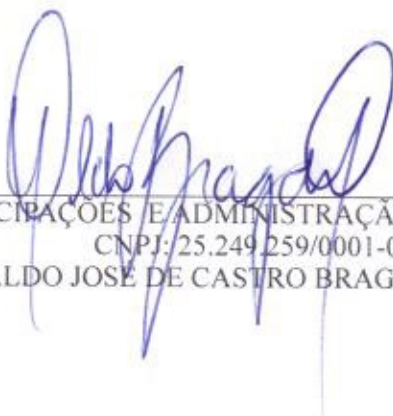
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) ALDO JOSÉ DE CASTRO BRAGA JUNIOR, Carteira de Identidade n. M 5.215.727 expedida em 06/06/1990,

Órgão Expedidor SSP/MG, CPF n. 691.725.601-34, E-mail aldo.junior@grupo-a3.com.br, fone (11) 3057-3553, fax (11) 3057-3705, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,



ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A
CNPJ: 25.249.259/0001-00
ALDO JOSÉ DE CASTRO BRAGA JUNIOR

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
SCS - Quadra 4 - Edifício Centro Oeste - 1º andar Brasília /DF - Cep.: 70304-906

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 183/LALI-2/SBSP/2019

Prezados Senhores,

Sr. **ALDO JOSÉ DE CASTRO BRAGA JUNIOR**, RG nº M5.215.727 /SSP-MG, CPF nº 691.725.601-34 – Telefone (11)3057.3705, como representante devidamente constituído de **ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 11.1 do Edital da Licitação Eletrônica nº **183/LALI-2/SBSP/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº **183/LALI-2/SBSP/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº **183/LALI-2/SBSP/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº **183/LALI-2/SBSP/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº **183/LALI-2/SBSP/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,



ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.
CNPJ: 25.249.259/0001-00
ALDO JOSÉ DE CASTRO BRAGA JUNIOR

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
SCS - Quadra 4 - Edifício Centro Oeste - 1º andar Brasília /DF - Cep.: 70304-906

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 183/LALI-2/SBSP/2019

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

Declínio do Atestado de visita;
Contrato Social Constituição
Última Alteração Contratual;
Comprovante de Inscrição no CNPJ;
Comprovante de Inscrição Municipal;
Certidão Simplificada da JUCESP
Xerox de identidade do Sócio;
Comprovação do ramo de Atividades: fatura de terceiros e PI de terceiros;
SICAF;
Balanço / Índice de Liquidez;
Certidão negativa de Falência e Concordatas;
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida também para Negativa de Débitos com a Contribuição Previdenciária (INSS);
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Secretaria da Fazenda
Certidão Negativa de Tributos Estaduais da procuradoria Geral
Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicafe, conforme exigências do Edital.

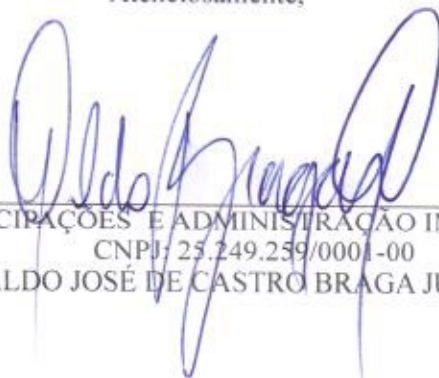
Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 17 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO a Sr. ALDO JOSÉ DE CASTRO BRAGA JUNIOR, Carteira de Identidade nº M 5.215.727, Órgão Expedidor SSP/MG, CPF nº 691.725.601-34, endereço Rua Afonso Braz, nº 25 - Aptº 141 - Bairro Vila Nova Conceição - Cep.: 04511-010 - São Paulo/SP, E-mail: aldo.junior@grupoa3.com.br, fone (11) 3057.3705, fax nº (11) 3057.3705, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Atenciosamente,



ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A
CNPJ: 25.249.259/0001-00
ALDO JOSÉ DE CASTRO BRAGA JUNIOR

ANEXO III**CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.
Rua Baltazar da Veiga, nº 634 - Conjunto 81 - Vila Nova Conceição - São Paulo /SP
Cep.: 04510-001

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 183/LALI-2/SBSP/2019

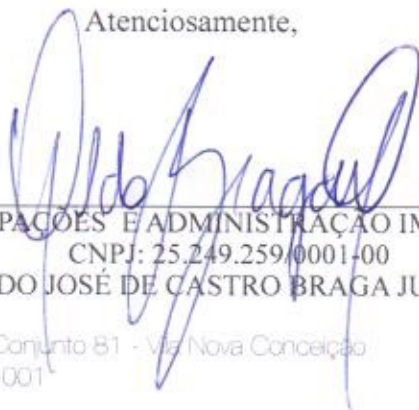
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA.

Visando atender diligência do Pregoeiro, no que diz respeito à ratificação do valor proposto por esta empresa no Licitação Eletrônica nº 183/LALI-2/SBSP/2019, ratificamos como válidas todas informações constantes da nossa Proposta de Preços de nº 150, em especial o custo mensal ora ofertado pela concessão de uso de área em questão, estando ciente, inclusive, de que nossa proposta ultrapassou a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da INFRAERO, **acrescido de 50% (cinquenta por cento)**, conforme alínea “b” do subitem 11.4 do Edital, e que o descumprimento de qualquer cláusula contratual disposta na Licitação Eletrônica e nos seus anexos acarretará, ao vencedor da licitação, as cominações previstas na legislação vigente.

Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de Preços para concessão de área, onde os critérios utilizados para definição do preço mensal são de nossa inteira responsabilidade, não caberá, durante a vigência do prazo contratual, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso o comportamento da economia não permita a realização das receitas ora projetadas.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,



ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A
CNPJ: 25.249.259/0001-00
ALDO JOSÉ DE CASTRO BRAGA JUNIOR

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA

São Paulo, 19 de Dezembro de 2019.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
SCS - Quadra 4 - Edifício Centro Oeste - 1º andar - Brasília/DF - Cep.: 70304-906

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 183/LALI-2/SBSP/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao estabelecido no subitem 11.1.e.2 do edital para o Pregão em referência, declaramos, que conhecemos a área sob concessão e assumimos a responsabilidade de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenciosamente,



ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.
CNPJ: 25.249.259/0001-00
ALDO JOSÉ DE CASTRO BRAGA JUNIOR



N.D.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 25.249.259/0001-00
NIRE 35.300.493.516

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2017

Data, Horário e Local No dia 23 de janeiro de 2017, às 12:15 horas, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01405-001.

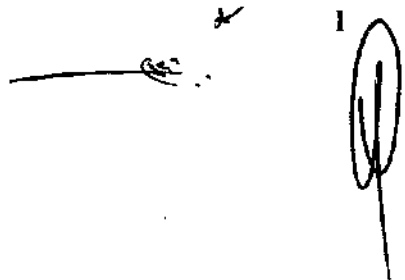
Presença: Acionista representando a totalidade do capital social da **N.D.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), conforme Anexo I da presente ata.

Mesa: Presidente, Sra. Sueli de Fátima Ferretti; Secretário, Cleber Faria Fernandes.

Convocação e Publicação: Em conformidade com o parágrafo 4º do art. 124 da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76, conforme alterada), é dispensada a publicação de editais de convocação em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença dos Acionistas.

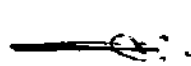

Ordem do dia: Deliberar sobre a: (i) alteração da denominação social; (ii) alteração do endereço da sede; (iii) alteração da diretoria e fixação de honorários; (iv) transferência onerosa de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que representam 100% do capital social da Companhia; (v) subscrição de novas ações e aumento do capital; (vi) alteração do Artigo Décimo do Estatuto Social; e (vii) consolidação do Estatuto Social com a devida adequação no texto de artigos.

Deliberações: por unanimidade de votos da totalidade das ações da Companhia, ficam aprovadas as seguintes deliberações: (i) A alteração da denominação social da Companhia de "N.D.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A" para "ABI PARTICIPAÇÕES S.A.". Portanto, de acordo com a deliberação aprovada neste item "(i)", o Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "ARTIGO PRIMEIRO - A ABI PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis."; (ii) A alteração do endereço da sede social da Companhia para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Professor Filadelfo de Azevedo, nº 644 (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04508-011. Portanto, de acordo com a deliberação aprovada neste item "(ii)", o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "ARTIGO SEGUNDO - A



DUCEAP
24 02 17

companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Filadelfo de Azevedo, nº 644 (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.”; (iii) Aceitar as renúncias, como Diretores da Companhia, do Sr. Cleber Faria Fernandes e da Sra. Sueli de Fátima Ferretti, formalizadas por meio das Cartas de Renúncia, as quais passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento como Anexos II e III, respectivamente, dando a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação referente ao período durante os quais exerceram as suas funções de diretores da Companhia, declarando nada mais terem a reclamar e/ou receber, a qualquer tempo ou título, em face da Companhia ou de seus acionistas. Ficam, ainda, neste ato, eleitos o Sr. **ALDO JOSÉ DE CASTRO BRAGA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.215.727 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 691.725.601-34, residente e domiciliado na Rua Jacques Feliz, nº 76 – apto. 12, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04509-000, e a Sra. **MARIA GIOVANINI MAGALHÃES GUARDA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-2.296.948 SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 472.159.256-68, residente e domiciliada na Rua Joaquim Morais, nº 35, apto 65, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.370-020, para a diretoria da Companhia, ambos com a designação de “Diretor”, declarando, os eleitos, ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo Sétimo do Estatuto Social da Companhia, fixa-se a remuneração global dos diretores em R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais); (iv) A transferência onerosa de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que representam 100% do capital social da Companhia, à Aldo José de Castro Braga Junior; (v) O aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 500 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. O acionista ingressante Aldo José de Castro Braga Júnior subscreve e integraliza, conforme Anexo IV desta ata, em moeda corrente nacional, 9.500 (nove mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, referente ao aumento do capital social supracitado, assim como, aproveita para, neste ato, integralizar as 300 (trezentas) ações ordinárias que ainda não haviam sido integralizadas. Portanto, de acordo com as deliberações aprovadas neste item “(v)”, o Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: “ARTIGO QUINTO - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas devidamente subscritas e integralizadas.”; (vi) A alteração do ARTIGO DÉCIMO, passando a vigorar com a seguinte redação: “A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem aos diretores, conjuntamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de ambos

 2 

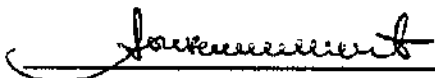
JUCESP
24 02 17

diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado."; e (vii) A consolidação do Estatuto Social, de acordo com as deliberações acima aprovadas, com a devida adequação no texto de artigos, conforme Anexo V.

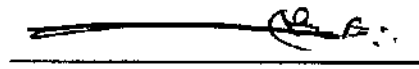
Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Sueli de Fátima Ferretti; Secretário: Cleber Faria Fernandes.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de janeiro de 2017.

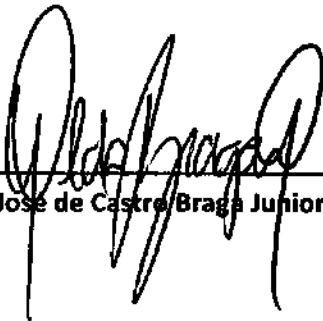


Sueli de Fátima Ferretti
Presidente da Assembleia



Cleber Faria Fernandes
Secretário da Assembleia

Acionista ingressante:

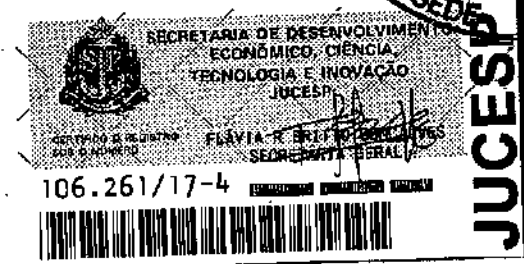
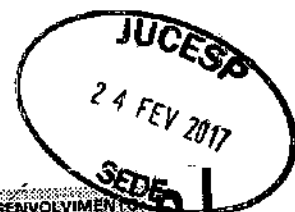


Aldo José de Castro Braga Junior

Visto do Advogado:



Alexandra Grande Pousa Fidelis
OAB/SP 330206



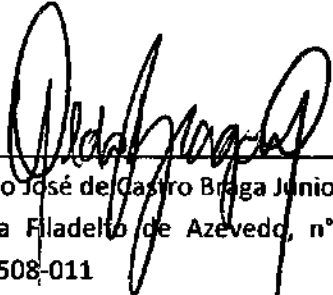
DUEP
24 02 17

(Anexo I)

N.D.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 25.249.259/0001-00
NIRE 35.300.493.516

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2017.**

Acionista ingressante:
(100% capital social)


Nome: Aldo José de Castro Braga Junior
Domicílio: Rua Filadelfo de Azevedo, nº 619, apartamento 121, Vila Nova Conceição, CEP 04508-011
Ações Subscritas em 23.01.2017: 9.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas em 23.01.2017: 9.800 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Total de Ações Detidas: 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Acionistas retirantes:


Nome: Sueli de Fátima Ferretti
Domicílio: Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, São Paulo – SP.


Nome: Cleber Faria Fernandes
Domicílio: Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Bairro Jardim Paulista, São Paulo – SP

São Paulo/SP, 23 de Janeiro de 2017.


Sueli de Fátima Ferretti
Presidente

JUCESP
24 02 17

(Anexo II)
TERMO DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 23 de Janeiro de 2017.

À

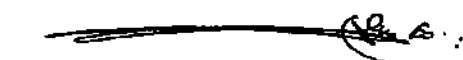
N.D.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01405-001

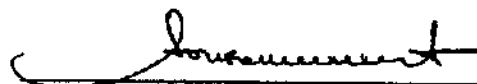
1. Eu, **Cleber Faria Fernandes**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 7º andar, conjunto 71, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-001, portador da cédula de identidade RG nº 23.360.684-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.212.358-74 ("Diretor Renunciante"), venho, por meio desta, apresentar e formalizar perante V.Sas., nesta data, a minha renúncia ao cargo de Diretor ("Carta de Renúncia") da Companhia denominada ABJ PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), cuja eleição foi homologada em 20.07.2016, por meio da constituição da Companhia perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob nº 353.004.935-16.
2. Neste ato, o Diretor Renunciante e a Companhia outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, irrevogável, irretroatável, ampla, rasa e geral quitação, para nada mais reclamarem, receberem ou repetirem, por eles ou por seus sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, com renúncia a qualquer direito ou expectativa de direito, incluindo eventual direito de ação, perante qualquer jurisdição, tribunal arbitral, corte ou instância, sem qualquer induzimento ou coação, declarando conjuntamente a absoluta regularidade, validade, eficácia e licitude de todos e quaisquer atos que tenham sido praticados pelo Diretor Renunciante e/ou pela Companhia durante o período em que o Diretor Renunciante exerceu suas funções de Diretor da Companhia.
3. Por fim, solicito sejam tomadas as devidas providências, em observância ao disposto no artigo 151 da Lei nº 6.404/76, a fim de que sejam realizadas: (i) a cessação do exercício do cargo de Diretor perante o Registro de Comércio Competente, qual seja, a JUCESP; e (ii) a averbação da presente Carta de Renúncia perante a JUCESP.

Sendo o que me cumpria para o momento, e no aguardo das devidas providências, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Cleber Faria Fernandes



**N.D.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

JUCESP
24 02 17

(Anexo III)
TERMO DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 23 de Janeiro de 2017.

À

N.D.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

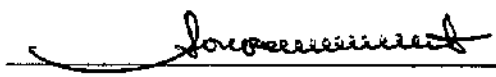
Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01405-001

Prezados Srs.

1. Eu, **Sueli de Fátima Ferretti**, brasileira, solteira, analista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 764.868.778-04 ("Diretora Renunciante"), venho, por meio desta, apresentar e formalizar perante V.Sas., nesta data, a minha renúncia ao cargo de Diretora ("Carta de Renúncia") da companhia ABJ PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), cuja eleição foi homologada em 20.07.2016, por meio da constituição da Companhia perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob nº 353.004.935-16.
2. Neste ato, a Diretora Renunciante e a Companhia outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, irrevogável, irretroatável, ampla, rasa e geral quitação, para nada mais reclamarem, receberem ou repetirem, por eles ou por seus sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, com renúncia a qualquer direito ou expectativa de direito, incluindo eventual direito de ação, perante qualquer jurisdição, tribunal arbitral, corte ou instância, sem qualquer induzimento ou coação, declarando conjuntamente a absoluta regularidade, validade, eficácia e licitude de todos e quaisquer atos que tenham sido praticados pela Diretora Renunciante e/ou pela Companhia durante o período em que o Diretora Renunciante exerceu suas funções de Diretora da Companhia.
3. Por fim, solicito sejam tomadas as devidas providências, em observância ao disposto no artigo 151 da Lei nº 6.404/76, a fim de que sejam realizadas: (i) a cessação do exercício do cargo de Diretora perante o Registro de Comércio Competente, qual seja, a JUCESP; e (ii) a averbação da presente Carta de Renúncia perante a JUCESP.

Sendo o que me cumpria para o momento, e no aguardo das devidas providências, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Sueli de Fátima Ferretti



N.D.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.

DUCESP
24 02 17

(Anexo IV)

N.D.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 25.249.259/0001-00
NIRE 35.300.493.516

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2017.**

Acionista ingressante: (100% capital social)

Nome:


Aldo José de Castro Braga Júnior

Domicílio:

Rua Filadelfo de Azevedo, nº 619, apartamento 121, Vila Nova Conceição, CEP
04508-011

Ações Subscritas em 23.01.2017:	9.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas em 23.01.2017:	9.800 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Total de Ações Detidas:	10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

São Paulo/SP, 23 de janeiro de 2017.


Sueli de Fátima Ferretti
Presidente

00557
24 02 17

(Anexo V)

**ESTATUTO SOCIAL
ABJ PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ/MF 25.249.259/0001-00
NIRE 35.300.493.516**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **ABJ PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Filadelfo de Azevedo, n° 644 (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("*holding*").

ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas devidamente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

_____ x

8



DUCEAP

24 02 17

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

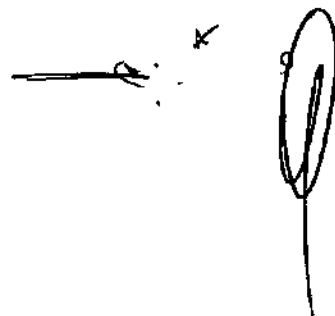
Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Handwritten signature and a circular stamp or mark.

DUCESP
24 02 17

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem aos diretores, conjuntamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de ambos diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Dependarão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

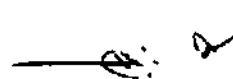
Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.



DUCEAP
24 02 17

CAPÍTULO VI **Disposições Gerais**

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.



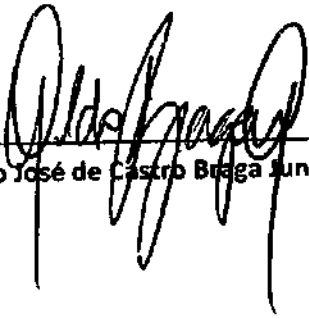
Sueli de Fátima Ferretti
Presidente da Assembleia



Cleber Faria Fernandes
Secretário da Assembleia

SUCESP
24 02 17

cionista ingressante:



Aldo José de Castro Braga Junior



DECLARAÇÃO

Eu, ALDO JOSE DE CASTRO BRAGA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº MG 5.215.727 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 69172560134, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ABJ PARTICIPAÇÕES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PROFESSOR FILADELFO DE AZEVEDO, 644, PARTE, VILA NOVA CONCEIÇÃO, São Paulo, São Paulo, CEP 04508-011, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALDO JOSE DE CASTRO BRAGA JUNIOR
RG: MG 5.215.727 SSP/MG
ABJ PARTICIPAÇÕES S.A.

DUCESP
24 02 17

**TERMO DE POSSE DOS DIRETORES
ABJ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 25.249.259/0001-00
NIRE 35.300.493.516**

Conforme aprovado na ata de Assembleia Geral Extraordinária da N.D.I.S.P.E. Empreendimentos e Participações S/A ("Sociedade"), realizada na data de 23 de janeiro de 2017, foram eleitos, ambos com a designação de "Diretor", para a diretoria da Sociedade os Srs.:

- i. **Aldo José de Castro Braga Junior**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.215.727 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 691.725.601-34, domiciliado na Rua Jacques Feliz, nº 76, apto. 12, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04509-000; e
- ii. **Maria Giovanini Magalhães Guarda**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do documento de identidade RG nº M-2.296.948 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 472.159.256-68, residente e domiciliada na Rua Joaquim Moraes, nº 35, apto. 65, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.370-020.

Por força da assinatura deste termo, os Diretores especificados acima foram investidos em seus cargos, deles tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Ainda, nesta oportunidade, declaram os Diretores eleitos nada existir, nos termos e para os efeitos do artigo 146 da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores ("Lei 6.404/76"), que os tornassem impedidos para assumir os referidos cargos.

Declaram-se, outrossim, cientes das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da Lei 6.404/76.

E por nada mais terem a declarar, firmaram o presente termo e foram, assim, declarados empossados nos respectivos cargos.

São Paulo, 23 de janeiro de 2017.

Diretores Eleitos:


Aldo José de Castro Braga Junior
Diretor


Maria Giovanini Magalhães Guarda
Diretora



ABJ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 25.249.259/0001-00
NIRE 35.300.493.516

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

HORA, DATA E LOCAL: Às 10h00 do dia 10 de dezembro de 2018, na sede social da ABJ PARTICIPAÇÕES S.A. ("**Companhia**") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 644 – Vila Nova Conceição – CEP: 04508-011.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas, nos termos do disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**").

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Aldo José de Castro Braga Junior e secretariada pela Sra. Maria Giovanini Magalhães Guarda

ORDEM DO DIA: Discutir e aprovar: (i) a alteração do Objeto Social; (ii) a alteração do Artigo Terceiro do Estatuto Social (iii) a mudança na Razão Social;

DELIBERAÇÕES: O Acionista, neste ato, por unanimidade de votos **RESOLVE:**

(i) **INCLUIR** no Objeto Social da Companhia as seguintes atividades: Locação de espaços para publicidade; Gestão, administração, aluguel, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros; Administração de condomínios prediais, e; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

(ii) Tendo em vista as deliberações ora tomadas, **ALTERA** o Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia, ao qual passara a vigorar com a seguinte redação;

"Artigo Terceiro – A Companhia tem por Objeto Social a Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior; a Locação de espaços para publicidade; a Gestão, administração, aluguel, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros; a Administração de condomínios prediais, e; a Incorporação de empreendimentos imobiliários."

(iii) **ALTERA** a Razão Social para: "**ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.**".

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

MESA: Presidente: Sr. Aldo José de Castro Braga Junior; e Sra. Maria Giovanini Magalhães Guarda.

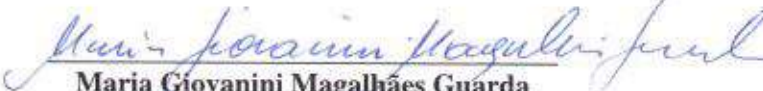
ACIONISTA: Aldo José de Castro Braga Junior.

(cópia fiel da ata transcrita no livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia)

São Paulo, 10 de Dezembro de 2018.

MESA:


Aldo José de Castro Braga Junior
Diretor


Maria Giovanini Magalhães Guarda
Diretora

ACIONISTAS:


Aldo José de Castro Braga Junior



ESTATUTO SOCIAL

ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.

CNPJ/MF 25.249.259/0001-00

NIRE 35.300.493.516

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Filadelfo de Azevedo, nº 644 (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por Objeto Social a Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"); a Gestão, administração, aluguel, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros; a Administração de condomínios prediais; a Incorporação de empreendimentos imobiliários, e; a Locação de espaços para publicidade.

ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

ARTIGO QUINTO

O capital social é da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem aos diretores, conjuntamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de ambos diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem aos diretores, conjuntamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de ambos diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Dependirão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.


Aldo José de Castro Braga Junior
Diretor


Maria Giovanini Magalhães Guarda
Diretora

ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.
CNPJ/MF 25.249.259/0001-00
NIRE 35.300.493.516

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2019.

HORA, DATA E LOCAL: Às 10h00 do dia 07 de março de 2019, na sede social da ABJ PARTICIPAÇÕES S.A. ("**Companhia**") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 644 – Vila Nova Conceição – CEP: 04508-011.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas, nos termos do disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**").

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Aldo José de Castro Braga Junior e secretariada pela Sra. Maria Giovanini Magalhães Guarda.

ORDEM DO DIA: Discutir e aprovar: (i) a alteração do Artigo Décimo do Estatuto Social; (ii) a mudança do endereço do Diretor;

DELIBERAÇÕES: O Acionista, neste ato, por unanimidade de votos **RESOLVE:**

(i) **ALTERAR** o texto do Artigo Décimo de:

"A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem aos diretores, conjuntamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de ambos diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado."

Para: "A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono compete ao Diretor Presidente, isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura do Diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado."

- (ii) O Diretor **Aldo José de Castro Braga Junior** altera seu endereço residencial da Rua Jacques Felix, nº 76 – apto. 12, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04509-000 para: Rua Afonso Braz, nº 25, Apto. 141, Vila Nova Conceição - CEP 04511-010 – São Paulo/SP.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

MESA: Presidente: Sr. Aldo José de Castro Braga Junior; e Secretária Sra. Maria Giovanini Magalhães Guarda.

ACIONISTA: Aldo José de Castro Braga Junior.


São Paulo, 07 de Março de 2019.

MESA:


Aldo José de Castro Braga Junior
Diretor


Maria Giovanini Magalhães Guarda
Diretora

ACIONISTA:


Aldo José de Castro Braga Junior

92300
01 40 45

20 notário
Reconheço, por semelhança, a firma de: (2) ALDO JOSE DE CASTRO BRAGA JUNIOR,
em documento sem valor econômico, seu fe.
São Paulo, 26 de março de 2019.
Em Teste da verdade. Cod. [-1218380410485432439940-000442]

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

GABRIEL VELAZQUEZ COSTA - Escrevente (Ato 2: Total R\$6,25)
Selo(s): Selo(s): 2 Ato(s): AB-0339894
O Presente ato somente é válido com selo autenticado.



28
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIA GIOVANNINI
MAGALHÃES GUARDA, seu valor econômico.
São Paulo, 26 de março de 2019.
Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$6,25 ! Total R\$6,25
Selo(s): 1 Ato: AB-0385056

Katia Cristina Silencio Passar - oficial
Rua Santa Cruz 184 - Fone: 11 3481-5424 - 3481-5424
www.katiasilencio.com.br

ROSAN FERREIRA DE SOUSA GUIMARÃES
Escrevente



ESTATUTO SOCIAL

ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.

CNPJ/MF 25.249.259/0001-00

NIRE 35.300.493.516

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Filadelfo de Azevedo, nº 644 (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por Objeto Social a Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"); a Gestão, administração, aluguel, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros; a Administração de condomínios prediais; a Incorporação de empreendimentos imobiliários, e; a Locação de espaços para publicidade.

ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

ARTIGO QUINTO

O capital social é da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono compete ao Diretor Presidente, isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura do Diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado."

Parágrafo Único: Dependirão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V **Conselho Fiscal**

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI **Disposições Gerais**

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.



DUCESAP
24 04 19



ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.


Aldo José de Castro Braga Junior
Diretor


Maria Giovanini Magalhães Guarda
Diretora



2019
01 04 19

Maria Cristina Silencio Poscar - oficial
OAB São Paulo nº 10.000 - Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi, São Paulo, SP
221-54327-083 - Fone: (11) 3845-0474 / 3845-0235
www.poscar.com.br

28

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) **MARIA GIOVANNINI MAGALHAES GUARDA**, sem valor econômico.
São Paulo, 26 de março de 2019.
Em testemunho _____ da verdade.

Por Firma R\$6,25 ; Total R\$6,25
Selo(s): 1 Ato:AB-0385049

Registro Civil das Pessoas Físicas
28º Substituição
- ESCRIVENTE AUTORIZADO



Rosana Ferreira de Sousa Guimarães
Escrivente

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3070-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

2º notário
Juremias

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **ALDO JOSE DE CASTRO BRAGA JUNIOR**,
em documento sem valor econômico, com fé.
São Paulo, 26 de março de 2019.
Em este _____ da verdade. Cód. [-1219254810502632439940-000442]

GABRIEL VELARE JACINTA - Tabelião
Selo(s): Selo(s): 1 Ato:SIAB-0237675
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticação.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração da Sociedade Anônima

ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.
CNPJ 25.249.259/0001-00
NIRE 35.300.493.516

Realizada em 01 de agosto de 2019.

HORA, DATA E LOCAL: Às 10h00 do dia 01 de agosto de 2019, na sede social da ABJ PARTICIPAÇÕES S.A. ("**Companhia**") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 644 – Vila Nova Conceição – CEP: 04508-011.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas, nos termos do disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**").

PRESENCIA: Diretoria representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. **Aldo José de Castro Braga Junior** e secretariada pela Sra. **Maria Giovanini Magalhães Guarda**.

ORDEM DO DIA: Discutir e aprovar: (i) Mudança no endereço da Sede Social do companhia; (ii) Mudança no texto do Artigo 2º do Estatuto Social; (iii) Aprovar o novo texto do Estatuto Social;

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos diretores, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Alterar o endereço da Sede Social desta companhia para a **Rua Balthazar da Veiga, nº 634, 8º andar, Conjunto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04510-001, São Paulo/SP;**

(ii) Alterar o Artigo 2º do Estatuto, ficando descrito da seguinte forma: "**Artigo 2º - A Companhia tem sede na Rua Balthazar da Veiga, nº 634, 8º andar, Conjunto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04510-001, São Paulo/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional.**", e;

(iii) Aprovar o estatuto social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela unanimidade dos Diretores da Companhia e constante no **Anexo I**, o qual faz parte integrante e indissociável deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

MESA: Presidente: Sr. Aldo José de Castro Braga Junior e Secretária Sra. Maria Giovanini Magalhães Guarda.

São Paulo, 07 de março de 2019.

MESA:


Aldo José de Castro Braga Junior
Presidente


Maria Giovanini Magalhães Guarda
Secretaria

DIRETORIA:


Aldo José De Castro Braga Júnior
Diretor Presidente


Maria Giovanini Magalhães Guarda
Diretora Vice-Presidente

JUCESP

06 NOV 2019



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.

CNPJ/MF 25.249.259/0001-00

NIRE 35.300.493.516

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO - A ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO - A Companhia tem sede na Rua Balthazar da Veiga, nº 634, 8º andar, Conjunto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04510-001, São Paulo/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO TERCEIRO - A Companhia tem por Objeto Social a Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"); a Gestão, administração, aluguel, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros; a Administração de condomínios prediais; a Incorporação de empreendimentos imobiliários, e; a Locação de espaços para publicidade.

ARTIGO QUARTO - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

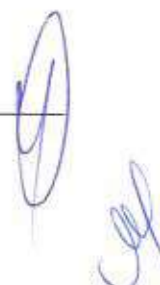
CAPÍTULO II - Do Capital Social

ARTIGO QUINTO - O capital social é da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.



CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV - Da Administração

ARTIGO SÉTIMO - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono compete ao Diretor Presidente, isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura do Diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado."

Parágrafo Único: Dependirão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI - Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.


ARTIGO DÉCIMO QUARTO - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO - Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.


Aldo José de Castro Braga Junior
Diretor Presidente

ACORDO OPERACIONAL E OUTRAS AVENÇAS

ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.249.259/0001-00, com sede na Rua. Balthazar da Veiga nº 634 – Conjunto 81 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP. 04510-001, neste ato representada por **Aldo José de Castro Braga Junior**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, RG nº M-5.215.727, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.238.788-51 e, doravante denominada “**ABJ**”;

GRUPO A3 S.A., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.980.497/0001-30, com sede na Rua. Professor Filadelfo Azevedo nº 644, Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP. 04508-011, neste ato representada por **Aldo José de Castro Braga Junior**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, RG nº M-5.215.727, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.238.788-51, doravante denominada “**A3**”;

[**ABJ** e **A3** em conjunto denominadas **PARTES** ou, individualmente **PARTE**]

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **ABJ** é uma sociedade anônima de capital nacional, cujos objetivos sociais consistem, entre outros, na gestão e administração da propriedade imobiliária, aluguel de imóveis, compra e venda de imóveis e agenciamento de espaços publicitários.
- b) A **A3** é uma sociedade anônima de capital nacional, com um longo histórico de atuação no ramo de mídia e serviços aeroportuários em geral, incluindo o desenvolvimento de espaços comerciais para locadoras e outros segmentos relacionados.
- c) A **ABJ** e a **A3** são empresas do mesmo grupo econômico, sendo a **A3** integralmente controlada pela **ABJ**.
- d) A **ABJ** participará da concorrência relativa à Licitação Eletrônica nº 183/LALI-2/SBSP/2019, relativa à “*Concessão de Uso de Área Destinada a Exploração Comercial de Centro Comercial, Localizado no Aeroporto de São Paulo/Congonhas – SBSP*”, para concessão de área conhecida como Bolsão B, com 9.530 m²;
- e) A **A3** e **ABJ** celebrarão acordo operacional para cooperarem entre si, levando em conta o know-how e a comprovada experiência da **A3** na gestão de espaços comerciais, conforme comprovado

por meio de documentos, acaso a **ABJ** sagre-se vencedora da **Licitação Eletrônica nº 183/LALI-2/SBSP/2019**;

Em vista desses *considerados*, as **Partes** retro qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **“Acordo Operacional e Outras Avenças”** (**“Acordo Operacional”**), que será regido pelas cláusulas e condições adiante fixadas e mutuamente aceitas:

1. Constitui objeto do presente **“Acordo Operacional e Outras Avenças”** o compromisso pela **A3** de cooperar com a **ABJ** com sua experiência nos termos ora ajustados.
2. No contexto do presente **“Acordo Operacional”**, a **A3** compromete-se a fornecer (irrestritamente) todos seus serviços e sua experiência para a **ABJ**, acaso esta sagre-se vencedora da **Licitação Eletrônica nº 183/LALI-2/SBSP/2019**, relativa à **“Concessão de Uso de Área Destinada a Exploração Comercial de Centro Comercial, Localizado no Aeroporto de São Paulo/Congonhas – SBSP”**, para concessão de área conhecida como Bolsão B, que totaliza 9.530 m² de terreno, localizadas no Aeroporto de Congonhas/SP.
3. Nesse sentido, a **A3** franqueará à **ABJ** todos seus serviços e experiência relativo à exploração comercial de espaços comerciais, compreendidos pela concepção do negócio, administração comercial, gestão de espaços comerciais (tais como locações de vagas, lojas e outros espaços comerciais), gestão dos recebíveis, gestão dos contratos de locação, desenvolvimento de relacionamento com clientes, credenciamento/treinamentos de equipe, compartilhamento de sistemas, bem como o desenvolvimento de atividades comerciais correlatas e de apoio, de modo que a **ABJ** atenda (integralmente) o objeto da Licitação em referência.
4. O presente **Acordo** entrará em vigor e será plenamente eficaz na data de sua assinatura pelas **Partes**, permanecendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, renováveis automaticamente por igual período, ou até que ocorra um dos seguintes eventos, a saber: **a)** substituição expressa deste instrumento por eventual contrato definitivo; **b)** as **Partes**, em conjunto, desista(m) de desenvolver o negócio.
5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável e obriga as **Partes**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
6. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado seja, como o único competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente instrumento.

E assim, estando as **Partes** justas e acordadas, firmam o presente **Acordo Operacional** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.



ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.




GRUPO A3 S.A.

TESTEMUNHAS:



Nome: *M^a GIOVANINI MAGALHÃES*
CPF/MF: *472.159.256-68*



Nome: *M^a Amanda da S.A. Gentil*
CPF/MF: *391.238.788-51*

(última folha do Acordo Operacional e Outras Avenças celebrado entre ABJ e A3 em 17 de dezembro de 2019)

ACORDO OPERACIONAL E OUTRAS AVENÇAS

ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.249.259/0001-00, com sede na Rua Baltazar da Veiga, 634, Cj 81 neste ato representada por **Aldo José de Castro Braga Junior**, brasileiro, casado, empresário, RG nº M 5215727 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.725.601-34 e, doravante denominada "**ABJ**";

NACIONAL SHOPPING PLANEJAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA. EPP, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.622.472/0001-01, com sede na Avenida Copacabana, nº 71 - Unidade 5, Sala 03, Jardim Professor Benoá, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, representada por **Sofia Avny**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 24.656.567-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.136.468-78, doravante denominada "**NACIONAL**";

[**ABJ** e **NACIONAL** em conjunto denominadas **PARTES** ou, individualmente **PARTE**]

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **ABJ** é uma sociedade anônima de capital nacional, cujos objetivos sociais consistem, entre outros, na gestão e administração da propriedade imobiliária, aluguel de imóveis, compra e venda de imóveis e agenciamento de espaços publicitários.
- b) A **NACIONAL** é uma sociedade empresária de capital nacional, com um longo histórico de atuação no mercado varejo, atuando nas áreas de planejamento, reestruturação, comercialização, administração e gestão de shoppings centers e outros empreendimentos comerciais;
- c) A **ABJ** participará da concorrência relativa à **Licitação Eletrônica nº 183/LALI-2/SBSP/2019**, relativa à **"CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CENTRO COMERCIAL, LOCALIZADO NO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS - SBSP"**, para concessão de área conhecida como Bolsão B, com 9.530 m²;
- d) O **ABJ** e **NACIONAL** celebrarão acordo operacional para cooperarem entre si, levando em conta o know-how e a comprovada experiência da **NACIONAL** na gestão de espaços

comerciais, conforme comprovado por meio de documentos, acaso a **ABJ** sagre-se vencedora da **Licitação Eletrônica nº 183/LALI-2/SBSP/2019**;

Em vista desses *considerandos*, as **Partes** retro qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **“Acordo Operacional e Outras Avenças”** (**“Acordo Operacional”**), que será regido pelas cláusulas e condições adiante fixadas e mutuamente aceitas:

1. Constitui objeto do presente **“Acordo Operacional e Outras Avenças”** o compromisso pelo **NACIONAL** de cooperar e/ou prestar serviços para a **ABJ** com sua experiência nos termos ora ajustados.
2. No contexto do presente **“Acordo Operacional”**, o **NACIONAL** compromete-se a fornecer (irrestritamente) todos seus serviços e sua experiência para a **ABJ**, acaso esta sagre-se vencedora da **Licitação Eletrônica nº 183/LALI-2/SBSP/2019**, relativa à **“CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CENTRO COMERCIAL, LOCALIZADO NO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS - SBSP”**, para concessão de área conhecida como Bolsão B, que totaliza 9.530 m² de terreno, localizadas no Aeroporto de Congonhas/SP.
3. Nesse sentido, o **NACIONAL** franqueará à **ABJ** todos seus serviços e experiência relativo à exploração comercial de espaços comerciais, compreendidos pela concepção do negócio, administração comercial, gestão de espaços comerciais (tais como locações de vagas, lojas e outros espaços comerciais), gestão dos recebíveis, gestão dos contratos de locação, desenvolvimento de relacionamento com clientes, credenciamento/treinamentos de equipe, compartilhamento de sistemas, bem como o desenvolvimento de atividades comerciais correlatas e de apoio, de modo que a **ABJ** atenda (integralmente) o objeto da Licitação em referência.
4. O presente **Acordo** entrará em vigor e será plenamente eficaz na data de sua assinatura pelas **Partes**, permanecendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, renováveis automaticamente por igual período, ou até que ocorra um dos seguintes eventos, a saber: **a)** substituição expressa deste instrumento por eventual contrato definitivo; **b)** as **Partes**, em conjunto, desista(m) de desenvolver o negócio.
5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as **Partes**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

6. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado seja, como o único competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente instrumento.

E assim, estando as **Partes** justas e acordadas, firmam o presente **Acordo Operacional** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 04 de Dezembro de 2018.



ABJ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.



NACIONAL SHOPPING PLANEJAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE SHOPPING
CENTER LTDA. EPP

TESTEMUNHAS:



Nome: CLAUDIO TADEU DE FIGUEIRA

CPF/MF: 000.269.128-05



Nome:

CPF/MF: 436.073.698-29

(última folha do Termo de Cooperação e Outras Avenças celebrado entre ABJ e NACIONAL em 04 de Dezembro de 2019)

FATURA

Vencimento

05/01/2019

Número da fatura

326

Data de Emissão

19/12/2018

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GRUPO A3 S.A.

CPF/CNPJ: 12980497000130

Inscrição Municipal: 4.195.270-7

Endereço: RUA BALTHAZAR DA VEIGA, 634 - CJ 81

Município: SÃO PAULO

UF: SP



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: AUDI DO BRASIL IND E COM VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.472.246/0001-54

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - 04794000

Município: SÃO PAULO

UF: SP E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE : 01/01/2019 À 31/01/2019

BOX COM 3 VAGAS PARA SERVIÇOS RÁPIDOS, COM BALCÃO RECEPTIVO NO ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO DE CONGONHAS/SP PO nr: 4500024415 ITEM nr: 290 Linha 180

VALOR BRUTO: R\$ 38.000,00

VENCIMENTO: 05/01/2019

"Vetado a emissão de nota fiscal de serviço para veiculação de anúncio conforme lei nº 116/2003"

Dados para depósito Bradesco

CNPJ: 12.980.497/0001-30

Ag. 0197 cc. 2987-4

A3 marketing e empreendimentos publicitários LTDA

VALOR DA FATURA = R\$ 38.000,00

Recebi(emos) os serviços constantes da fatura.

/ /

Assinatura